

N.º 160/CD/2009

Data: 26/08/2009

Assunto: **Suspensão da comercialização e Recolha voluntária do Produto Cosmético e de Higiene Corporal FORT COLOR TONALIZANTE ACAJU, da marca DAPI, comercializado pela empresa “Julisil, Júlia Campos e Silva - Cosmética, Lda.”**

Para: Divulgação Geral

Contacto no INFARMED, I.P.: Direcção de Produtos de Saúde (DPS)

Fax: 217987281; e-mail: pchc@infarmed.pt

Urgente

Comunica-se que, por Deliberação do Conselho Directivo do INFARMED, I.P., foi ordenada, ao abrigo do disposto no Artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor, e nos termos do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, **a suspensão imediata da comercialização e a retirada do mercado nacional do Produto Cosmético e de Higiene Corporal FORT COLOR TONALIZANTE ACAJU, da marca DAPI.**

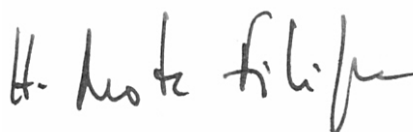
Este condicionador capilar tonalizante possui na sua lista de ingredientes, o corante capilar “2-nitro-p-phenylenediamine” cuja utilização está proibida em Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal, por constar do Anexo II (referência 1319) do Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, na redacção em vigor.

A empresa “Julisil, Júlia Campos e Silva - Cosmética, Lda.”, responsável pela colocação no mercado nacional deste produto, quando confrontada com a presente situação, suspendeu a comercialização e iniciou de imediato a recolha voluntária do mesmo do mercado nacional.

Deste modo, são notificadas todas as entidades envolvidas no circuito de distribuição e comercialização do referido produto, sobre a suspensão imediata da sua comercialização.

Advertem-se os profissionais do sector e os consumidores que tenham adquirido ou que estejam a utilizar o produto acima referido, **para se absterem da sua utilização ou a suspenderem** e que, caso o detectem no mercado nacional, comuniquem essa situação ao INFARMED, I.P., através dos contactos acima mencionados.

O CONSELHO DIRECTIVO



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Directivo